

O Colegiado Pleno do Programa de Pós-Graduação em Educação Física da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, estabelece:

NORMA 01/2025 - DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO DE MESTRANDOS E DOUTORANDOS

Art. 1º - O corpo discente do PPGEF será constituído de portadores de diploma de graduação em Educação Física ou áreas afins, conferidos por cursos reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação, ou reconhecido pelo órgão competente, quando fornecidos por instituições de outros países.

Parágrafo Único – Os(As) candidatos(as) estrangeiros(as) poderão solicitar o reconhecimento do diploma de curso de graduação realizado no exterior para fins de ingresso no curso de mestrado ou doutorado, o qual será realizado por comissão formada por três docentes do PPGEF e homologado pelo colegiado delegado do PPGEF.

Art. 2º - O processo de seleção de candidatos(as) para ingresso no mestrado e no doutorado se dará por editais específicos, publicados no endereço eletrônico do Programa.

§ 1º - O edital do processo de seleção ao curso de mestrado será publicado até o final do mês de julho de cada ano, constando o número de vagas oferecidas, período de inscrição, documentação necessária, etapas e procedimentos de seleção.

§ 2º - O edital do processo de seleção ao curso de doutorado será publicado três vezes ao ano: até o final de setembro, para ingressos no primeiro trimestre do ano subsequente; até o final de março, para ingressos no segundo trimestre do mesmo ano; e até o final de junho, para ingressos no terceiro trimestre do mesmo ano, constando o número de vagas oferecidas, período de inscrição, documentação necessária, etapas e procedimentos de seleção.

Art. 3º - A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada por meio de comissões, compostas por docentes que ofereçam vagas no referido edital e presididas por três docentes, sendo obrigatoriamente um(a) docente de cada área de concentração do Programa, designados(as) pela Coordenação do Programa e específicas para cada processo.

Art. 4º - Os(As) candidatos(as) ao curso de mestrado deverão apresentar os seguintes documentos:

I – Formulário de inscrição, devidamente preenchido no sistema no endereço eletrônico do Sistema de Controle Acadêmico de Pós-Graduação (CAPG);

II – Fotocópia de documento de identificação válido em território nacional (carteira de identidade ou carteira nacional de habilitação para cidadãos brasileiros; ou passaporte para estrangeiros);

III – Fotocópia do diploma ou declaração de conclusão do curso de graduação;

IV – Fotocópia do histórico escolar do curso de graduação;

V – Currículo Lattes atualizado;

VI – Memorial descritivo;

VII – Projeto preliminar de dissertação;

VIII – Fotocópia do comprovante de proficiência em língua inglesa.

§ 1º - Caso o diploma de graduação ainda não tenha sido expedido pela instituição de origem, poderá ser aceita declaração de colação de grau, sendo que o estudante tem um prazo de até 12 (doze) meses a partir do ingresso no Programa para apresentar o diploma.

§ 2º - A comprovação de proficiência em língua inglesa poderá ocorrer no ato da primeira matrícula no curso ou ao longo do primeiro ano acadêmico.

§ 3º - O(A) candidato(a) que fizer uso de inteligência artificial e/ou softwares correlatos deverá adicionar um parágrafo ao final do projeto preliminar de dissertação, indicando a forma de uso de tais ferramentas.

Art. 5º - Os(As) candidatos(as) ao curso de doutorado deverão apresentar os seguintes documentos:

I – Formulário de inscrição, devidamente preenchido no sistema no endereço eletrônico do Sistema de Controle Acadêmico de Pós-Graduação (CAPG);

II – Fotocópia de documento de identificação válido em território nacional (carteira de identidade ou carteira nacional de habilitação para cidadãos brasileiros; ou passaporte para estrangeiros);

III – Fotocópia do diploma e do histórico escolar do curso de graduação e, se houver, do curso de mestrado.

IV – Currículo Lattes atualizado e publicado na plataforma Carlos Chagas;

V – Memorial descritivo;

VI – Projeto preliminar de tese;

VII – Fotocópia de comprovantes de proficiência em língua inglesa e em segunda língua estrangeira (espanhol, francês, italiano ou alemão).

§ 1º - A comprovação de proficiência em língua inglesa deverá ser apresentada até o ato da matrícula e a da segunda língua estrangeira (espanhol, francês, italiano ou alemão) deverá ocorrer até o final dos primeiros 12 (doze) meses do curso.

§ 2º O(A) candidato(a) que fizer uso de inteligência artificial e/ou softwares correlatos deverá adicionar um parágrafo ao final do projeto preliminar de dissertação, indicando a forma de uso de tais ferramentas.

Art. 6º - A proficiência em língua estrangeira deverá ter sido realizada nos últimos dois anos no Departamento de Língua e Literatura Estrangeira (DLLE) da UFSC ou departamento equivalente de outra universidade federal ou estadual, onde há programa de pós-graduação recomendado pela CAPES.

§ 1º - Serão aceitos certificados TOEFL, IELTS, Michigan e ELSA, realizados nos últimos dois anos, cuja pontuação ou níveis serão apresentados no edital de seleção.

§ 2º - Os(As) candidatos(as) estrangeiros(as) poderão solicitar dispensa da proficiência em sua língua materna (inglês, espanhol, francês ou alemão).

Art. 7º - O número de vagas em cada processo seletivo será estabelecido a partir das disponibilidades de orientação dos(as) professores(as) credenciados(as), respeitando o número máximo de orientações permitidas de acordo com as normas de credenciamento e credenciamento do Programa.

Art. 8º - Os critérios de seleção ao curso de mestrado/doutorado serão:

I - Nível de organização, de profundidade e de coerência do projeto preliminar de dissertação/tese com a linha de pesquisa e respectiva área de concentração;

II – Pontuação no currículo considerando a formação acadêmica, a experiência profissional e a produção intelectual na área de Educação Física ou em áreas afins

III - Nível de organização e caráter analítico do memorial e exequibilidade do plano de trabalho;

IV - Capacidade de argumentação oral sobre o projeto preliminar de dissertação/tese, currículo, memorial descritivo e plano de trabalho.

Art. 9 - Os resultados dos processos seletivos deverão ser homologados pelo Colegiado Delegado do PPGEF, respeitados os prazos estabelecidos nos respectivos editais de seleção.

§ Único – Os(As) candidatos(as) selecionados(as) serão comunicados(as) via e-mail e deverão efetivar a sua matrícula nos prazos estabelecidos no respectivo edital de seleção.

Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado Delegado do Programa.

Aprovada em reunião do Colegiado Pleno do Programa de Pós-Graduação em Educação Física em 02 de abril de 2025, revogando a Norma nº 01/PPGEF/2016.